



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo SEI nº 0009400-07.2018.6.02.8000

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018, celebrado nos autos do Procedimento SEI nº 0003187-82.2018.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA., situada na Rua Dona Antônia, nº 141 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, e-mail: [contato@alagoanadistribuidora.com.br](mailto:contato@alagoanadistribuidora.com.br), fone: (82) 3432-1300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.196.404/0001-96, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Otávio Alves Cabral, portador da CNH nº 04499493987 DETRAN AL, inscrito no CPF nº 074.484.414-26, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a alteração quantitativa dos serviços contratados, a fim de acrescer 14 (catorze) veículos com motorista para os Cartórios Eleitorais da Capital, durante o período de 23/10/2018 a 28/10/2018, em horário idêntico ao praticado na Etapa 0, qual seja, das 08:00 às 18:00h, com uma hora de intervalo;
- b) a alteração quantitativa dos serviços contratados, a fim de acrescer 13 (treze) veículos com motorista para os Cartórios Eleitorais da Capital, no primeiro dia de expediente nesta Corte após o Pleito em Segundo Turno (dia 29/10/2018 ou 30/10/201), em horário idêntico ao praticado na Etapa 1, qual seja, das 08:00 às 18:00h, com uma hora de intervalo;
- c) a retificação do valor original do contrato nº 29/2018, constante na Cláusula Quarta, para que passe a constar o valor de R\$ 489.934,88 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao 1º Turno - sendo que o valor previsto originalmente era de R\$ 485.729,93 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo uma diferença a maior de R\$ 4.204,95 (quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); do valor referente ao segundo turno, para que passe a constar o valor de R\$ 352.571,04 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), sendo que o valor previsto originalmente era de R\$ 356.967,63 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo uma diferença a menor de R\$ 4.396,59 (quatro mil, trezentos e noventa e seis



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, retificar-se-á o valor total da contratação para R\$ 842.505,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor previsto originalmente era de R\$ 842.697,56 (oitocentos e quarenta dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo uma diferença a menor de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta quatro centavos); e

- d) a retificação do valor constante no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, para que passe a constar R\$ 909.757,75 (novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) como o novo valor do contrato, sendo que o valor previsto originalmente era de R\$ 909.949,39 (novecentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), perfazendo uma diferença a menor de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor total do acréscimo efetuado por este aditivo é de R\$ 53.719,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais), em razão dos acréscimos efetuados pelas alíneas "a" e "b" do *caput* da Cláusula Primeira, que corresponde a um impacto de 6,38% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor original do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O novo valor do contrato, considerando o objeto deste aditivo é de R\$ 963.476,75 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para 2018, PTRES 107671, Elemento de Despesa nº 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção), comprometidos pela da Nota de Empenho nº 2018NE000876, de 23 de outubro de 2018, no valor de R\$ 53.719,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Doze do Contrato nº 29/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, ao despacho da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte, evento SEI nº 0453912 constante no Procedimento SEI nº 0009400-07.2018.6.02.8000.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 23 de outubro de 2018.

Pelo TRE/AL  
CONTRATANTE:

  
Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente

Pela  
CONTRATADA:

Luiz Otávio Alves Cabral  
Representante da empresa